



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 168, de 10 de outubro de 2018.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 102/2010)

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 23/1985;

E considerando o constante do Processo Inmetro nº 52600.014870/2018 e do Sistema Orquestra nº 1274947, resolve:

Art. 1º Incluir o modelo iMETER2 de dispositivo medidor, opcional, marca Wayne, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 113, de 07 de junho de 2016, nos modelos de bombas medidoras de combustíveis líquidos aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº 102, de 19 de maio de 2010.

Art. 2º Incluir o modelo iGem2 de dispositivo indicador, opcional, marca Wayne, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 039, de 27 de março de 2017, nos modelos de bombas medidoras de combustíveis líquidos aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº 102, de 19 de maio de 2010.

Art. 3º A Portaria Inmetro/Dimel nº 102, de 19 de maio de 2010, será acrescida dos subitens 4.2.10 e 4.2.11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"4.2.10 Dispositivo medidor opcional, modelo iMETER2, marca Wayne, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 113, de 07 de junho de 2016.

- a) vazão máxima em uma câmara: 75 L/min
- b) vazão máxima nas duas câmaras de medição simultâneas: 130 L/min
- c) vazão mínima: 5 L/min
- d) vazão mínima nas duas câmaras de medição simultâneas: 15 L/min
- e) pressão máxima de funcionamento: 0,3 MPa
- f) pressão mínima de funcionamento: 0,12 MPa

4.2.11 Dispositivo indicador opcional, modelo iGem2, marca Wayne, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 039, de 27 de março de 2017." (NR)

Art.5º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 102, de 19 de maio de 2010 e nos respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 10/10/2018, ÀS 14:11, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CLODOALDO JOSÉ FERREIRA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0198256** e o código CRC **2C8C74B2**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
--	--